



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3147 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**. ADJUDICA a empresa: LOCALAR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.103/0001-30, totalizando o valor de R\$ 16.110,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 15 de Maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 032/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.103/0001-30, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO CHRUSINSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: **R\$ 16.110,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.030.122/0001-19, situada a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1019, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, neste ato representada, pelo Sr. **EMERSON CONRADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº 5.200.958-8-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza Naves, n.º 1214, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-190, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 e portador da cédula de identidade nº 8.051.175-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Laranjeiras do Sul/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e Decreto Municipal nº 047/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que visam o fomento esportivo, declaradas de Utilidade Pública, sem fins lucrativos**, a apresentarem projetos para a celebração de Termo de Colaboração, destinados ao gerenciamento, fomento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente, são regidos pela Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017.

As propostas serão abertas no dia 17 de junho de 2019, às 08:30 horas, na sala do Departamento de Planejamento e Projetos, Paço Municipal, sito à Praça Rui Barbosa nº 01, neste município de Laranjeiras do Sul.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.la.pr.gov.br/atooficiais/chamamentopublico, ou através de solicitação na Secretaria Municipal de Controle Interno, Paço Municipal de Laranjeiras do Sul.

Desta forma, informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes, pelos telefones 36355638, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e às 13:00 às 16:00 horas.

Laranjeiras do Sul, 16 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 302/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, as Servidoras abaixo relacionadas.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	PERÍODO
38373-1	Karen Oliveira Glowka	Enfermeira	072.193.759-48	01/05/2019 a 27/10/2019
43931-1	Patricia Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	059.904.189-73	08/05/2019 a 03/11/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de Maio de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER a GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/POÓS GRADUAÇÃO, de acordo com o Artigo n.º 29, Inciso VIII, da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016, a Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação por parte da mesma, a contar de 01 de Maio de 2019.

MATR.	NOME	LOTACAO/GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	%
36293-1	Carmelina Maria Chaves	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	Assistente Social	5,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de Maio de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 09 de maio de 2019, e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 04/2019-PMNL, que visa a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de Ponte em Alvenaria compreendendo: 01 - Ponte sobre o Rio Perdido, com vão de 7,00m x 6,00m x 4,00m de altura - Região da Comunidade de Alto Paiquerê, interior do Município de Nova Laranjeiras, resolve ADJUDICAR O objeto deste certame à empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Maio de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 13/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de equipamentos, materiais e produtos odontológicos, para manutenção das unidades de saúde do município, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicadas:

ITENS: 1, 9, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 73, 74, 75, 77, 86, 89, 90, 95, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 135, 137, 141, 142, 143, 145 e 146 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 58.226,10 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos);

ITENS: 2, 12, 14, 15, 72, 93, 94, 105, 112, 114, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131 e 132 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EPP, com o valor total de R\$ 57.521,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos);

ITENS: 3, 4, 10, 18, 39, 41, 48, 50, 59, 64, 65, 67, 69, 70, 88, 91, 92, 96, 97, 98, 101, 104, 106, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 134, 138, 139, 144 e 147 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 67.618,60 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos);

ITENS: 5, 40, 87 e 99 - AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais);

ITENS: 6, 7, 8, 11, 17, 45, 49, 57, 58, 66, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 117, 129, 133, 136 e 140 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 60.347,05 (Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 04/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de Ponte em Alvenaria compreendendo: 01 - Ponte sobre o Rio Perdido, com vão de 7,00m x 6,00m x 4,00m de altura - Região da Comunidade de Alto Paiquerê, interior do Município de Nova Laranjeiras, em favor da empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
www.fozdojordaopr.gov.br

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o Servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. DA CNH	DA
Antonio Ademilson Ferreira	9850877-5	0578548751	23/01/2024	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 15 de maio 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
42 3639 8100
Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, neste ato representada, pelo Sr. EMERSON CONRADO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº 5.200.958-8-SSP/PR.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDEZ BENZ/ATRON K 6X4 PLACA AYH 1737**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019**.

VALOR: **valor global de R\$ 8.533,04 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2019 até 21 de abril de 2020.

Data: 22/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **ADÃO EDUARDO OLIVEIRA 09287076952**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) Nº 020/2018-SRP.

VALOR: **valor global de R\$ 14.761,92 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020.

Data: 26/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **ABIMAR KAEIBY NUNES - ME**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE AVEIA PRETA FISCALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 011/2019.

VALOR: **valor global de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2020.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO CALCÁRIO CALCÍTICO 75% A GRANUL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 011/2019.

VALOR: **valor global de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2020.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO REFERENTE AO SHOW NACIONAL DA XIV FESTA DO PINHÃO, de acordo com Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019**.

VALOR: **valor máximo global R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido entre 29 de abril de 2019 até 28 de outubro de 2019.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **PAULO CESAR MUCELIN 03922050921**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE COM O CANTOR PAULINHO MOCELIN PARA XIV FESTA DO PINHÃO, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 007/2019**.

VALOR: **valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, ficando compreendida entre 29 de abril de 2019 até 28 de outubro de 2019.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **JONES MARCOS GUERRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTE URBANA (GRAFITE), ARTES CIRCENCES, MAQUIAGEM ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO, DENTRO DE UMA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 013/2019.

VALOR: **valor total de R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, ficando compreendida no período de 29 de abril de 2019 até 28 de abril de 2020.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, conforme especificado abaixo e de acordo com o **Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2019**.

VALOR: **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendida entre 29 de abril de 2019 até 28 de outubro de 2019.

Data: 29/04/2019.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: a empresa **CONFRARIA CULTURAL**.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO 3º ROCK IN PARK NA XIV FESTA DO PINHÃO, conforme descrição abaixo e com o Processo de Inexigibilidade n.º 009/2019**.

VALOR: **valor global de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, ficando compreendida entre 03 de maio de 2019 até 02 de novembro de 2019.

Data: 03/05/2019.

**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.**CONTRATADO:** a empresa **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS EIRELI**.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA O SHOW DO CANTOR DANIEL NA XIV FESTA DO PINHÃO, de acordo com Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2019.****VALOR:** valor máximo global R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido entre 03 de maio de 2019 até 02 de novembro de 2019.**Data:** 03/05/2019.**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.**CONTRATADO:** a empresa **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SÃO JORGE, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme descrições constantes nesse termo e de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019.****VALOR:** valor global de R\$ 299.754,70 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo máximo deste termo contratual é de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido entre 06 de maio de 2019 até 05 de novembro de 2019.**Data:** 06/05/2019.**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.**CONTRATADO:** a empresa **K. C. M. ZUCOLOTO – ME**.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA VERDE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme descrições constantes nesse termo e de acordo com o Edital de tomada de Preços n.º 002/2019.****VALOR:** valor global de R\$ 281.490,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo máximo de vigência deste termo contratual é de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 06 de maio de 2019 até 05 de maio de 2020.**Data:** 06/05/2019.**Município de Pinhão**
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.**CONTRATADO:** a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – TAÇA BRONZE, conforme especificações descritas abaixo e com o Processo de Inexigibilidade n.º 010/2019.****VALOR:** valor máximo global de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 10 de maio de 2019 até 09 de maio de 2020.**Data:** 10/05/2019.**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 083/2019 -

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.032/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1.º - Fica Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:**NOME:** DOUGLAS AUGUSTO DENGIO
DATA INÍCIO: 16 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 16 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CODIGO DO IBSI DO MUNICÍPIO DESTINO: 06002
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**NOME:** DEMILSON BRAZ
DATA INÍCIO: 16 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 16 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PATO BRANCO/PR
CODIGO DO IBSI DO MUNICÍPIO DESTINO: 38051
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**NOME:** NELSON DE OLIVEIRA
DATA INÍCIO: 16 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 16 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CODIGO DO IBSI DO MUNICÍPIO DESTINO: 06002
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**NOME:** SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
DATA INÍCIO: 16 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 16 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CODIGO DO IBSI DO MUNICÍPIO DESTINO: 06002AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO:** 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 16 de Maio de 2019.

Ivo Hoffmann Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
PORTARIA N.º 259/2019**MOTIVO:** Instaurar Comissão Sindicante a fim de apurar os fatos referentes a um acidente de trânsito ocorrido em 16 de abril de 2019, em um cruzamento na cidade de Guarapuava/PR, envolvendo veículo oficial, sendo este o veículo Fiat Uno Attractive, Placa BCQ - 9218, conduzido por Servidor Público Municipal, e o veículo particular Chevrolet Prisma, placa QMU - 8979, conforme consta no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - BATEU, sob Protocolo N.º 332201/1, e demais documentação anexa ao processo.**MEMBROS:** Ivo Hoffmann (Presidente)
Antonio Alexandre Rodrigues de Souza
Marcia Maria da Silva Machado

Pinhão, 16 de Maio de 2019.

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**LEI N.º 2044/2019****DATA:** 16/05/2019**SÚMULA:** Altera o art. 4.º da Lei Municipal 2.040/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei Municipal nº2.040 de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 4.º** - O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 16 membros, titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, mantendo paridade entre os segmentos, sendo:**I - do Poder Público:**

- a) 01 Titular representante do Gabinete Executivo;
- b) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Esportes;

- e) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação;

- f) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- g) 01 Titular representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

- h) 01 Titular representante do CAPS;

II - da Sociedade Civil:

- a) 03 Titulares representantes de entidades de atendimento à pessoa com deficiência;
- b) 01 Titular Represente de Associação de Moradores;

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- c) 03 Titulares representantes de usuários da política de atendimento da pessoa com deficiência;

- d) 01 Titular representante de classe dos trabalhadores

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis, 54.º Ano de Emancipação Política.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**LEI N.º 2045/2019****DATA:** 16/05/2019**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de Pinhão, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I – Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos Orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV – As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII – As disposições gerais e finais.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

anexos:

I – Anexos de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

exercício anterior;

- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Social dos Servidores Públicos Municipais;

- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

j) demonstrativo da evolução da receita;

k) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei.

II – Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Município de PinhãoESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**I – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****Art. 2.º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.**Parágrafo único.** Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta lei. Aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.**Art. 3.º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:**I -** Incrementar o desenvolvimento industrial e comercial, incentivando as iniciativas referentes a indústrias de pequeno, médio e grande porte; a agroindústria, geração de empregos e o incentivo ao turismo local;**II -** Promover a prática de esportes e recreação, de forma abrangente a todas as modalidades possíveis e faixas etárias dos municípios; organizar campeonatos, torneios e certames, oficiais ou não, para a integração social da comunidade;**III -** Melhorar a qualidade de vida, através da aplicação de política ambiental sustentável e programa municipal de habitação; fundo municipal de meio ambiente; fundo municipal de florestas e fundo municipal de habitação;AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**IV -** Executar política municipal de promoção e assistência social à população do município, políticas para mulheres conforme lei 1.694/2011;**V -** Firmar parcerias com Órgãos governamentais, não governamentais e Entidades sem fins lucrativos;**VI -** Garantir o apoio e o fortalecimento coordenando programas que visem o bem estar da população; executar políticas de promoção e assistência social de proteção especial;**VII -** Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;**VIII -** Manutenção da educação básica; ofertar educação nas modalidades de ensino de responsabilidade do município sendo educação infantil, ensino fundamental e jovens e adultos, incentivo a educação especial e garantia a inclusão dos alunos com deficiências e acessibilidade no ambiente escolar, além de incentivo de acesso a outras modalidades de ensino**IX -** Proporcionar o acesso a cultura e incentivar as manifestações artísticas e culturais, música, tradições e eventos religiosos locais;**X -** Ofertar serviço de saúde público com qualidade e elevar os níveis de atendimento à população do município; proporcionar atendimento médico básico e acesso às diversas especialidades; acesso a exames e medicamentos da farmácia básica;**XI -** Diversificar a propriedade rural, apoio às cooperativas; programa porteira adentro; programa de inseminação artificial;**XII -** Incentivo a agricultura familiar, a realização de Feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e/ou atacado e de Eventos Agropecuários;**XIII -** Adequar e readequar estradas rurais, construir pontes, bueiros e caixas de retenção; pavimentação polidétrica e primária;AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

melhoria de estradas rurais; abrir, conservar e pavimentar vias urbanas, construir e conservar pontes;

XIV - Ampliação, manutenção e melhorias no saneamento básico, readequação dos espaços públicos, melhoria a acessibilidade em locais públicos, pavimentação e recuperação das vias urbanas, ampliação da iluminação pública;**XV -** Incentivo a Programa de coleta seletiva, proteção dos rios e mananciais, ações de proteção ao meio ambiente e a mata nativa;**XVI -** Incentivo ao Programa de Recuperação fiscal – REFP, incentivo a isenção de tributos aos enquadrados na Lei 1.690/2011;**XVII -** Incentivo ao Programa adote uma área, com o objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Pinhão, de forma a embelezar, revitalizar os espaços públicos da cidade, promovendo a manutenção periódica das mesmas, com plantios, tratos culturais e reposições de flores e plantas, de modo a manter a cidade bonita, arborizada e florida;**XVIII -** Combate a Pichações e Poluição Visual do Município de Pinhão, que visa ao enfrentamento à poluição e degradação visual, à disposição de paisagem da cidade, bem como à promoção do conforto ambiental e da estética urbana do Município**II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Art. 4.º** Para efeitos dessa Lei, entende-se por:**1 -** Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**II -** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;**III -** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;**IV -** Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**§ 1.º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.**§ 2.º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub função e programas aos quais se vinculam.**Art. 5.º** A receita orçamentária será discriminada por Categoria Econômica.**§ 1.º** A Categoria Econômica da receita, será classificada:

- I – Receitas correntes,
- II – Receitas de Capital.

Art. 6.º A despesa orçamentária será discriminada por:AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br**Município de Pinhão**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**I -** Órgão Orçamentário;**II -** Unidade Orçamentária;**III -** Função;**IV -** Sub função;**V -** Programa;**VI -** Projeto Atividade;**VII -** Categoria Econômica;**VIII -** Grupo de Natureza da Despesa;**IX -** Aplicação;**X -** Elemento de Despesa;**XI -** Fonte de Recursos.**§ 1.º** A categoria Econômica da despesa esta assim detalhada:

- I – Despesas correntes,
- II – Despesas de capital.

§ 2.º A modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:**I -** Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;**II -** Indiretamente, mediante a transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas sem fins lucrativos.**§ 3.º** A Lei Orçamentária An

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.741.780/000138



firmar acordos para redução desses valores mesmo que o processo ainda não se encontre concluso, desde que haja vantagem financeira para o Município.

Art. 20. ° A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Planejamento, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1° de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art. 100 e §§, da Constituição Federal, discriminados conforme detalhamento constante do Art. 13 desta Lei, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - Data da atuação do precatório;
- VI - Nome do beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago;
- VIII - Data do trânsito em julgado; e
- IX - Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2020 observarão o contido no Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 21. ° A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme a Lei Orgânica do Município.

SERGIO LUIZ DAL PAI
Presidente do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 067

DATA: 16/05/2019

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedido ao Prefeito Municipal Sr. HILÁRIO CZECHOWSKI, inscrito no CPF sob nº 588.799.279-49, RG nº 4.249.917-0/SSP-PR, matrícula 1016-1, 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de maio de 2019, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Jetta de placa BBG-2463, tendo por objetivo da viagem tratar dos seguintes assuntos:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano:

Verificar a possibilidade de utilização do saldo de recursos financeiros do convênio nº 227/2017-SEDU para pagamento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a empresa vencedora da licitação na pavimentação asfáltica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Solicitar junto ao Gabinete do Deputado Estadual Paulo “Litro” a liberação de recursos financeiros para compra de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,, EM 16 DE MAIO DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal

**SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!**

TODOS CONTRA DENGUE

A graphic of a mosquito, the vector for dengue, is shown inside a red circle with a diagonal slash through it, indicating prohibition or prevention. The text 'TODOS CONTRA DENGUE' is written in a curved path above the mosquito.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

CNPJ: 78119336000186 IE: NENHUM
 Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 01 CEP: 85301070 Cidade: Laranjeiras do Sul
 Fone: 42-3058-0200 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previdido Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Respostas Nº
260	10/05/2019	261	226/2019	207/2019	

Licitação _____

Tipo _____

Sistema _____

Contrato/Aditivo _____

Sequência	Contrato	Atividade	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de exe. atualizada
Credor _____ Fornecedor _____ MARCIO GONCALVES _____ RUA PASTOR REMOS PRODOCHINSKI, 184 - CASA _____ Cidade/UF _____ Laranjeiras do Sul/PR _____ CPF _____ Fone _____ Tipos de conta bancária _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____ 85303-390 _____ 991072539 _____ Conta Corrente _____ 104 _____ 932-6 _____ 24785-6 _____								

Classificação da despesa _____

70 _____

01.001 CAMARA MUNICIPAL _____

01.031.0001.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL _____

3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS _____

Valor
R\$ 852,00

Outras informações _____

Retenções _____

	Total das retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 852,00

Recursos	Documento	Data	Valor
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Conta bancária 8776 - CAMARA MUNICIPAL DE	0007260	
		10/05/2019	R\$ 852,00

Descrição _____

Requerimento nº 19/2019

Através do presente e em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 50/2018, vim REQUERER diárias conforme segue:

Nome Solicitante: JOÃO SOEHLER DA SILVA

Cargo do Solicitante: vereador

CPF e/ou RG do Solicitante: 212.224.529-87

Local de destino da viagem: Curitiba/PR

Período previsto para viagem: saída da 24/04/2019 de manhã

Período provável regresso: retorno da 26/04/2019 a tarde

Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)

Quantidade Solicitada: 2 (duas diárias), correspondendo a R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

MEIO TRANSPORTES: _____

Veículo Oficial : Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0

MOTIVO V.I.G.I.E.M: _____

Na oportunidade remos em órgão do Governo do Estado, protocolar solicitações com parlamentares.

Recibo _____

Recibo da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, a importância de Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais, referente ao pagamento do empenho número 207/2019.

Assinatura: _____

Laranjeiras do Sul, ____/____/____

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR									
CNPJ: 09.1039060/005 - IE: NENHUM									
Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - CEP: 85037070 - Cidade: Laranjeiras do Sul									
Fone: 42-3655-0200 - Fax:									
NOTA DE PAGAMENTO									
Número	Data	Previdência Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Resolução Nº				
259	10/05/2019	260	2489/2019	239/2019					
Licitação									
Tipo									
Sem licitação									
Contrato/Aditivo									
Sociedade Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada									
Credor									
Fornecedor									
UNIPUBLICA - UNÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL Matrícula 8768-8 CPF/CNPJ 11.227.107/0001-93									
Endereço									
AV. CANDIDO DE ABRELI, 140 - SALA 201 - EDIFÍCIO ALBERTO ABLUJANRA Bairro CENTRO CIVICO									
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária		Banco	Agência	Conta		
Curitiba/PR	80530-901								
Classificação da despesa									
120 01 CAMARA MUNICIPAL									
01.001 CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.3.90.38.01 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO									
Valor									
R\$ 790,00									
Outras informações									
Retenções									
Total de retenções									
R\$ 0,00									
Valor líquido									
R\$ 790,00									
Recursos									
0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Conta bancária 8776 - CAMARA MUNICIPAL DE 030311780 10/05/2019 Valor R\$ 790,00									
Descrição									
Requisição nº 20/2019									
Através do presente e em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 50/2018, vim REQUERER diárias conforme segue:									
Nome Solicitante: MARCIO GONÇALVES									
Cargo do Solicitante: vereador									
CPF e/ou RG do Solicitante: 054.172.039-20									
Local de destino da viagem: Curitiba/PR									
Período previsto para viagem: saída dia 24/04/2019 de manhã									
Período provável regresso: retorno dia 26/04/2019 à tarde									
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)									
Quantidade Solicitada: 2 (duas diárias), correspondendo a R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).									
MEIO TRANSPORTE:									
Veículo Oficial: - Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamicue 2.0									
MOTIVO DA GEM:									
Na oportunidade iremos em órgão do Governo do Estado, protocolar solicitações com parlamentares.									
Recibo									
Recbi do Camara Municipal de Laranjeiras do Sul, a importância de Setecentos e Noventa Reais, referente ao pagamento do empenho número 239/2019.									
Assinatura: _____									
Laranjeiras do Sul, ____/____/____									

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIROS DO SUL - PR									
CNPJ: 0810209000055 - ID: NENHUMA									
Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - CEP: 85301070 - Cidade: Laranjeiras do Sul									
Fone: 42-3035-0200 Fax: _____									
NOTA DE PAGAMENTO									
Número	Data	Previdido Nº	Liquidado Nº	Empenho Nº	Resolução Nº				
266	14/05/2019	267	256/2019	238/2019					
Licitação									
Tipo	Número								
Sem licitação									
Contrato/Aditivo									
Sequência	Contrato	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de exe. atualizada	
Credor									
Fornecedor	Matrícula		CPF/CNPJ						
VALDIVINO DE OLIVEIRA	9022-1		063.471.299-30						
Endereço	Bairro		CENTRO						
AV SANTOS DUMONT, 304 - CASA									
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta			
Laranjeiras do Sul/PR	85301-040	998570712	Conta Corrente	104	932-6	24755-9			
Classificação da despesa									
70	01 CAMARA MUNICIPAL								
	01.001 CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DE LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.3.90.14.03 AGENTES POLITICOS									
									Valor
									R\$ 1.065,00
Outras informações									
Retenções									
								Total das retenções	
								R\$ 0,00	
								Valor devido	
								R\$ 1.065,00	
Recursos	Documento				Data		Valor		
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Conta bancária 8776 - CAMARA MUNICIPAL DE				00162750		14/05/2019		R\$ 1.065,00
Descrição									
Requerimento nº 21/2019									
Através do presente e em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 50/2018, vim REQUERER diárias conforme segue:									
Nome Solicitante: VALDIVINO DE OLIVEIRA									
Cargo do Solicitante: vereador									
CPF e/ou RG do Solicitante: 063.471.299-30									
Local de destino da viagem: Curitiba/PR									
Período previsto para viagem: saída da 08/05/2019 de manhã									
Período provável regresso: retorno da 10/05/2019 à tarde									
Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)									
Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diárias e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).									
MEO TRANSPORTE:									
Veículo Oficial : Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0									
MOTIVO VIAGEM:									
Na oportunidade irei participar do Curso sobre CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias – As investigações no Legislativo , ministrado pela Escola de Gestão Pública – Unipública									
Recibo									
Recbi do Camara Municipal de Laranjeiras do Sul, a importância de Um Mil e Sessenta e Cinco Reais, referente ao pagamento do empenho número 238/2019.									
Assinatura: _____									
Laranjeiras do Sul, ____/____/____									



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 21/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de Ouvidor na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNA o Servidor Nelson Niedzwiedzki, CPF: 787.633.989-15, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo para exercer a função de Ouvidor na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

Art. 2º. O servidor supra citado é responsável pela função de Controlador Interno conforme Portaria N. 03/2019 de 14/01/2019 possuindo FG 01 pelo exercício da função e neste ato, unificará com a função de Ouvidor da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

RESOLUÇÃO N.º 004/2019.

SUMULA Dispõe sobre a regulamentação do acesso a informações, ouvidoria e dá outras providências.

**SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS.**

Art. 1º - O acesso a informações e ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul fica regulado por esta Resolução, observadas as Leis Federais nº 12.527 e nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Todas as informações de publicidade ativa serão disponibilizadas no Portal da Transparência, no sítio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, entende-se por publicidade ativa o conjunto de informações livremente disponibilizadas à sociedade no sítio da Câmara Municipal na internet, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado.

Art. 4º - Na divulgação das informações a que se refere o artigo anterior, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones
- Câmara Municipal e, se for o caso, horários de atendimento ao público;
- II - registros das despesas da Câmara bem como dos repasses financeiros efetuados pelo Tesouro Municipal ao Legislativo;
- III - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive a íntegra dos respectivos editais e resultados, qualquer que seja a modalidade de licitação, bem como informações sobre os contratos celebrados;
- IV - informações sobre o processo legislativo
- V - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
- VI - demais atos que tenham publicação exigida por outras normas.

Art. 5º - As informações oficiais continuarão sendo publicadas no Diário Oficial do Município.

**SEÇÃO II
OUVIDORIA.**

Art. 6º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores portadores de diploma com nível superior.

Art. 7º - O ouvidor terá mandato de dois anos sendo permitida a recondução.

Art. 8º - A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
- VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@cmis.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

VIII - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis quando for o caso;

IX - receber e protocolizar os requerimentos de acesso as informações formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;

X- informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;

XI - controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

XII - receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;

XIII - manter histórico dos pedidos recebidos.

Art. 9º - Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria deverá:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, se julgar necessário.

Art. 10º - A ouvidoria, anualmente, deverá apresentar relatório de gestão de que trata indicando, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior; II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes; e
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado à mesa diretiva e disponibilizado integralmente na internet.

Art. 11º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES.**

Art. 12º - Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 13º - A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

§1º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§3º - O usuário poderá apresentar manifestações diretamente na secretária da Câmara Municipal, que será enviado para Ouvidoria se for de sua competência.

§4º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida à termo.

§5º - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º - Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

§7º - A identificação da requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14º - Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br - camara@cmis.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65	Art. 18º - Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observam os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução. Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende: - I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado; - II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação; - III - análise e obtenção de informações, quando necessário; - IV - decisão administrativa final; e - V - ciência ao usuário. Art. 18º - O atendimento pela internet deverá se dar através de formulário de imediato e no próprio site, que deverá registrar nome completo, número do CPF, endereço físico e endereço eletrônico do requerente. Parágrafo único. Se, antes da resposta ao pedido, for constatada a falsidade ou inconsistência de qualquer dos dados referidos no caput, a Câmara Municipal se absterá de responder ao pedido, mantendo registro da solicitação pelo prazo de um ano. Art. 17º - Constatando a Ouidoridade que a informação solicitada está disponível no Portal da Transparência, deverá responder imediatamente ao interessado por e-mail, que conterá, sempre que possível, o link para a informação desejada. Art. 18º - Constatando o atendimento que a informação solicitada se encontra no Portal da Transparência, deverá mostrar imediatamente esse fato ao interessado, em computador específico para atendimento ao público. Art. 19º - Constatando o atendimento que a informação solicitada se encontra em publicação do Diário Oficial do Município, deverá informar ao interessado sua disponibilização na internet. Art. 20º - A Ouidoridade deverá protocolar o pedido, datando, numerando e sequencialmente e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado, informando-o ainda do prazo legal para resposta. Art. 21º - Não serão aceitos pedidos genéricos, cuja identificação do suporte documental da informação requerida fique inviabilizada ou pedidos desarrazados, que requeiram a produção ou o processamento de dados por parte do órgão ou entidade pública demandada. Art. 22º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações, exceto quando o interessado não apresentar o pedido em diligência, para que o interessado o justifique, em caso de informação de interesse particular ou coletivo. Art. 23º - Havendo dúvida, por parte da Ouidoridade, quanto ao caráter sigiloso ou pessoal da informação, deverá formular consulta à Procuradoria Jurídica, que lhe responderá no prazo de 10 (dez) dias. Art. 24º - O pedido de acesso deverá ser respondido em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10(dez) dias, ao final do qual a Ouidoridade deverá: - I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a resposta; - II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou - III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém. §1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. §2º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação sigilosa ou pessoal, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. §3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, caso haja anuência do requerente, sendo esta presumida no caso de pedidos efetuados pelo internet. §4º - Sempre que não houver a necessidade de entrega de recurso, prazos e condições, a resposta deverá dar-se-á por meio eletrônico (e-mail), mesmo que a solicitação tenha sido presencial. Art. 25º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação. Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308 www.camara.pr.gov.br - camara@cms.pr.gov.br Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR	 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65
 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65	informação, procedimento esse que desnorteará a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul da obrigação de seu fornecimento direto. Art. 26º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução, impressão ou digitalização de documentos, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. Art. 27º - Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original. Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original. Art. 28º - É direito de o requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de acesso, por certidão ou cópia. Art. 29º - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões de negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, dirigido à Mesa Diretora. Art. 30º - Caso a informação solicitada não seja presumida pelo envio de comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente no ato do pedido. §2º - Interposto o recurso, será formado processo administrativo, no qual deverão se manifestar, em prazos sucessivos de 10 (dez) dias cada, a Ouidoridade e a Procuradoria, decidindo a Mesa Diretora na Reunião Ordinária seguinte ao recebimento do processo instruído. §3º - Na Reunião em que apreciar o recurso, a Mesa Diretora poderá requisitar a presença do Ouidor e do Procurador para esclarecimentos. Art. 30º - Provido o recurso, a Mesa Diretora determinará que se adotem as providências necessárias para fornecimento da informação, na forma desta Resolução e no menor prazo possível. Art. 31º - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito individual. Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, tratando-se de informação sigilosa ou pessoal, o interessado deverá firmar termo de compromisso de manter sigilo sobre a informação recebida e de não utilizá-la para outro fim que não a tutela de direito individual próprio, sob pena de responsabilização. SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 32º - Será instituída FG 03 - Função Gratificada, para o exercício da função de ouvidoria da câmara municipal. Art. 33º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos pedidos de acesso já apresentados e pendentes de resposta. Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de MAIO de 2019. CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO" Presidente Gestão 2019/2020 Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308 www.camara.pr.gov.br - camara@cms.pr.gov.br Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR	 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65
 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, Publica o seguinte, RESOLUÇÃO N.º 003/2019. SUMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul e dá outras providências. Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR. Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal. Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura. Parágrafo Primeiro. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora. Parágrafo Segundo. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função Servidora da Câmara Municipal, nos termos da caput. Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda: - I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; - II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; - III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; - IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal. Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal. Art. 5º. A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher. Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, ficando revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de MAIO de 2019. CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO" Presidente Gestão 2019/2020 Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308 www.camara.pr.gov.br - camara@cms.pr.gov.br Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070 Laranjeiras do Sul - PR	 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65